



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 27 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 776. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Portaria nº 029 de 24 de janeiro de 2025.

**Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e contém
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e **Considerando** a exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. **Renata Lucia de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº. ***.193.926-**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, passando a perceber o subsídio do cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, adotar as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.01.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 24 de janeiro de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 030 de 24 de janeiro de 2025.

**Institui comissão de avaliação para aquisição e locação de
bens imóveis, para atender as necessidades da Prefeitura
Municipal de Durandé e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** que para aquisição e locação de bens imóveis, deverão ser observados os requisitos legais, e desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia – art.146 da Lei Orgânica do Município de Durandé-MG;

Art. 1º - Fica instituída a comissão especial de avaliação para aquisição e locação de bens imóveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Durandé.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro membro:

I – *Iris Litierre de Oliveira* – Auxiliar Administrativo - efetiva;

II – *Renato Júnio Teixeira* – Diretor - efetivo/comissionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

III – Janaina Berberth Correa Werner – Auxiliar Administrativo - efetivo;

Parágrafo Único - Caberá ao presidente da comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada pelas Secretarias desta Prefeitura, devendo ainda, comunicar aos demais membros a hora e o local da avaliação.

Art. 3º - Compete a Comissão Especial de Avaliação para aquisição de bens e locação de imóveis, a realização das seguintes atribuições:

I – Lavrar ata de todas as reuniões realizadas com a finalidade para qual foi criada;

II – Realizar todo o levantamento físico do imóvel na localidade onde os mesmos se encontraram;

III – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição e/ou locação pelo Poder Público Municipal;

IV - Emitir laudos/relatório de avaliação, devidamente assinado pelos membros constantes no art. 2º desta Portaria, para instrução de procedimentos administrativos.

V - Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 4º - Os laudos de avaliação deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I – Identificação do solicitante;

II – Objetivo e finalidade da avaliação, vistoria ou perícia;

III – Identificação e caracterização do imóvel;

IV – Detalhamento das condições e características do imóvel;

V – Levantamento fotográfico, se necessário;

VI – Especificação da avaliação e/ou da perícia indicando a metodologia utilizada obedecendo às normas técnicas e legislação vigente.

VII – Resultado da avaliação e sua data de referência;

VIII – Assinatura dos responsáveis pela elaboração do laudo, com nome completo, título profissional e indicação do número de inscrição do Conselho de classe.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, avaliadores, e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – A finalidade e a respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 183 de 23 de março de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 24 de janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 27 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 776. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 031 de 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os requerimentos apresentados que versam sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares;

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração, **resolve:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares aos servidores abaixo relacionados, pelo período de até 02 (dois) anos, **sem remuneração**, na forma do art. 99 da Lei 638/2017.

Nome	Cargo	Início da Licença
1-Talia Aparecida Pereia Franco	Técnico em Enfermagem	07.01.2025
2-Monique Azevedo Fidelis	Técnica em Enfermagem	23.01.2025

Art. 2º - A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público, devendo o servidor manter o endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 3º - Não havendo interrupção e/ou finda a licença o servidor deverá retornar imediatamente as atividades do cargo, sob pena de infração disciplinar.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 27 de janeiro de 2025.

**Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé**

Extrato de contrato para atender excepcional interesse público da administração:

*Contratado – Jeronidio Gerlinio Cacimiro – CPF nº. ***.848.216-**- Bombeiro Hidráulico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 27 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 776. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

*Contratado – Leandro Santos de Oliveira – CPF nº. ***.016.758-** - Operário Braçal;
*Contratado – Marcos Antônio Vieira da Silva – CPF nº. ***.105.536-** - Operário Braçal;
*Contratado – Leandro Cordeiro Couto – CPF nº. ***.450.936-** - Operário Braçal;
*Contratado – Adelina Francisca Moreira – CPF nº. ***.859.336-** - Operária Braçal;
*Contratado – João Paulo Martins da Costa – CPF nº. ***.321.446-** - Operário Braçal;
Contratado – Maria Veracina Cacimiro – CPF nº. ***.167.626-** - Auxiliar de Enfermagem;
Contratado – Natália Priscila Serrano da Silva – CPF nº. ***.506.926-** - Auxiliar de Serviços Gerais;
Contratado – Talia Aparecida Pereira Franco – CPF nº. ***.986.246-** - Farmacêutica;
Contratado – Monique Azevedo Fidelis – CPF nº. ***.514.267-** - Enfermeira – Programa ESF;